



LEI NÚMERO 3689 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

(Autógrafo nº. 64/13, Projeto de Lei nº. 60/13, Vereador Bibi)

**Institui no Município de Ubatuba o
“Mês do Consumo Sustentável”.**

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ubatuba, o “Mês do Consumo Sustentável”, a ser comemorado, anualmente, no mês de Outubro.

Art. 2º. Durante a comemoração do Mês do Consumo Sustentável, ficará a critério das Entidades e ou Associações de Defesa do Consumidor a promoção de debates e atividades afins.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de outubro de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.